



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1.022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Cria Comissão Especial para auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda, revoga a Portaria n.º 982/2018 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 4º do art. 51, da Lei nacional n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso IV do art. 3º, da Lei nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Licitação, destinada a prestar auxílio técnico à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação da empresa especializada em publicidade e propaganda.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- Ana Paula Pereira - matrícula n.º 281413;
- Débora Soares de Aguiar - matrícula n.º 282384;
- João Alejandro de Souza Pimenta - matrícula n.º 278421;
- Walmir Moreira Lage - representante da Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial de Licitação será coordenada pelo servidor João Alejandro de Souza Pimenta na qualidade de Presidente e na falta deste por Débora Soares de Aguiar na condição de Vice-Presidente.

**Art. 3º** O processamento, julgamento e procedimento dos demais processos de licitação continuarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 980 de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520/2002.

**Art. 5º** A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 982/2018.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de outubro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**